

PORTARIA MUNICIPAL nº 165/2026

de 11 de junho de 2026.

**DETERMINA A REALIZAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO – PAR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH-RS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no COMUNICADO de 09 de junho de 2026, e nos termos da Lei Municipal nº 3.274/2017, e art. 158 da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), **DETERMINA** a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com a finalidade de apurar os fatos que envolvem a empresa: **SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, em razão do que segue:

A empresa **SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, regularmente contratada para execução da REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DR. GILBERTO WIESEL, não iniciou a execução dos serviços até a presente data, além disso, deixou de apresentar documentos obrigatórios à execução da obra, notadamente a ART de execução e o Cadastro Nacional de Obras (CNO). Tais documentos foram solicitados em três oportunidades (03/03/2026, 10/03/2026 e 23/03/2026), sem atendimento por parte da contratada. Considerando que a empresa foi formalmente notificada e permaneceu inerte, sem apresentação de justificativa.

Mais tarde, em 15/05/2026, os proprietários da empresa se reuniram com a administração municipal alegando dificuldades em conseguir mão-de-obra para demolição de cobertura existente e execução de platibanda de alvenaria e estrutura de concreto armado.

Até a presente data a empresa **SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** ainda não compareceu no local da obra para iniciar a execução e não enviou a documentação solicitada (ART/RRT e CNO).

Os fatos acima narrados caracterizam, em tese, inexecução contratual, portanto, se comprovados, tais fatos ensejarão as sanções administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

Outrossim, designa os servidores estáveis:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Renata Sonntag Hoerlle Hein	Arquiteta e Urbanista	1198-3
Elvis Gutzel Ruppenthal	Engenheiro Civil	1507-5
Dionatan Palhano dos Santos	Coordenador do Departamento de Saúde	1138-0

para, sob presidência da primeira constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Selbach, RS, de 11 de junho de 2026.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FABRÍCIO SCHNEIDER

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento